



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00729/2017

: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER A REVERSÃO DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA, DE PROPRIEDADE DA MISSÃO SAL DA TERRA, E A INCORPORÁ-LO AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, REVOGA A LEI Nº 7.556, DE 03 DE JULHO DE 2000, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

: O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a reversão de um terreno situado nesta cidade, no Bairro Parque Guarani II, designado

lote nº 15 da quadra nº 2-B, da Área Institucional 02, medindo sessenta e três (63,00) metros para a Rua da Polca, quarenta e oito (48,00) metros confrontando com a Área Verde 3-B, sessenta e três (63,00) metros confrontando com o prolongamento da Rua do Chanchado (antiga Rua 08), e quarenta e oito (48,00) metros confrontando com os lotes nºs 07 e 08, com a área total de três mil e vinte e quatro (3.024,00) metros quadrados (m²), conforme Matrícula nº 82.255, de 05 de julho de 2006, do 2º Ofício de Registro de Imóveis e a incorporá-lo ao patrimônio do Município de Uberlândia.

Art. 2º Para efeito do que dispõe o artigo 1º desta Lei, será lavrada a respectiva escritura pública de reversão ao patrimônio municipal da área

anteriormente doada.

Parágrafo único. As despesas de escrituração correrão por conta do Município de Uberlândia.

Art. 3º Fica revogada a Lei nº 7.556, de 03 de julho de 2000.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITO MUNICIPAL ODELMO LEÃO

Vereador

Justificativa:

O Município de Uberlândia, por meio da Secretaria Municipal de Administração, decide, na melhor forma de direito, revogar a Lei nº 7.556, de 03 de julho de 2000, que autorizou o ente a desafetar de domínio público e ceder em doação, mediante licitação, um imóvel designado por lote nº 15 da quadra nº



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00729/2017

2-B (remanescente de área institucional) situado no Bairro Parque Guarani II. Tem-se que, finalizado procedimento licitatório, foi declarada vencedora a entidade Missão Sal da Terra, ora donatária. A decisão pela revogação sobreveio após a entidade não cumprir o prazo legal de execução da obra, isto é, três anos a contar da data da escritura, que se deu em 03 de julho de 2006, não tendo sido, portanto, implantado o que está disposto no artigo 1º, inciso II da Lei supracitada, que dispõe sobre a finalidade da doação, estando a área livre, sem nenhuma construção em seu interior, como atestado pelo Laudo de Vistoria nº 0183, de 21 de março de 2016 (cópia anexa). Cumpre destacar que a própria entidade Missão Sal da Terra já havia manifestado em 2012, conforme anexo, o interesse em efetuar a reversão do imóvel ao patrimônio do Município, diante da indisponibilidade de recursos para a execução do projeto e cumprimento do encargo estabelecido. Assim sendo, pelo não cumprimento da finalidade para a qual a área foi doada, este ente se vê obrigado a propor a reversão da área para que possa destiná-la a sua finalidade legal, instituída pela Lei Municipal Complementar nº 523, de 07 de abril de 2011, estabelecendo que área institucional é área pública destinada à implantação de equipamentos sociais e comunitários, reservadas no processo de parcelamento de solo. Desta forma, considerando a necessidade da revogação da Lei nº 7.556, de 03 de julho de 2000, e a reversão da área doada ao patrimônio do Município de Uberlândia, bem como justificada a formalização dos respectivos atos, recomenda aos ilustres vereadores a revogação da Lei acima mencionada com o consequente retorno da área doada. É importante frisar que a presente proposição não gera impacto orçamentário-financeiro, razão pela qual torna-se despcienda a apresentação do documento fiscal previsto no artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal. Na oportunidade, colocamo-nos à disposição de Vossa Excelência para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários durante a tramitação do presente Projeto de Lei, esperando contar com o apoio indispensável para a sua aprovação imediata.

PREFEITO MUNICIPAL ODELMO LEÃO

Vereador